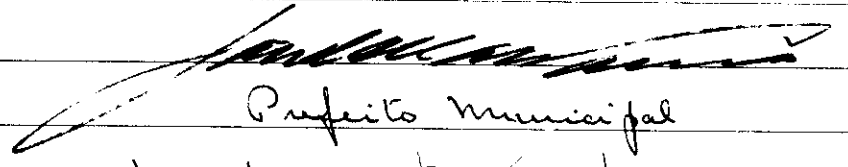


José do Carmo 3

Escolas da Serra.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou promulgação, revogada as disposições em contrário.

Profetora Municipal de Jabapuá, 27 de Dezembro de 1963

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria  
João Sabel.  
Secretário

Lei nº 314, de 27 de Dezembro de 1963.

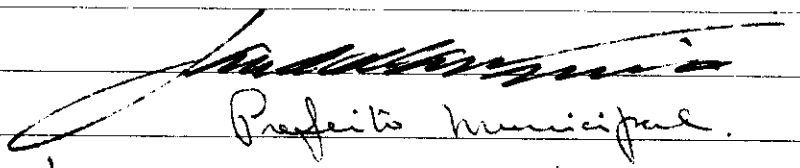
Dispõe sobre extinção de cargo público no quadro de funcionários municipais.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica extinto do quadro de funcionários desta Prefeitura, o cargo de Escrivão criado pela lei nº 210/62, de 14 de Julho de 1962.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Profetora Municipal de Jabapuá, em 27 de Dezembro de 1963

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria  
João Sabel: secretário